



Medida Provisória 927/2020 perde a validade

A Medida Provisória nº 927/2020 perdeu sua validade no domingo (19 de julho) após 120 dias de vigência. A MP nº 927/2020 foi uma das primeiras medidas legislativas publicadas pelo Governo Federal para enfrentamento da crise causada pelo Coronavírus (Covid-19) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

Infelizmente, a medida foi retirada de pauta de votação do Senado e, por falta de acordo entre o Congresso Nacional e o Governo, não será convertida em lei. Com isso, todas as possibilidades previstas na MP nº 927/2020 perderão, igualmente, validade. São elas:

- I - regras que facilitavam a implementação do teletrabalho;
- II - possibilidade de antecipação de férias individuais;
- III - possibilidade de concessão de férias coletivas de maneira simplificada;
- IV - autorização para aproveitamento e a antecipação de feriados;
- V - regras simplificadas de implementação de banco de horas com prazo bastante elástico;
- VI - suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;
- VII - direcionamento do trabalhador para qualificação (*lay-off*); e
- VIII - diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

As normas coletivas que foram negociadas, bem como os acordos individuais firmados durante a vigência da MP nº 927/2020, salvo posicionamento em sentido contrário do Governo, permanecem válidos, por serem atos jurídicos perfeitos.

No entanto, novas medidas deverão ser negociadas na forma dos instrumentos coletivos vigentes e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).